

Lei 748/02, de 20 de junho de 2002

“Concede gratificação aos servidores municipais que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova aprova e eu, Antonio César Siqueira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder a todos os servidores públicos municipais, que recebem vencimentos básicos até R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, uma gratificação no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais.

Art. 2º - A mencionada gratificação é concedida a título precário, não se incorporando aos seus vencimentos, podendo ser suprimida a qualquer tempo, se comprovada a redução na arrecadação das receitas municipais e risco de ultrapassar percentual estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2001, para despesas com pessoal.

Art. 3º Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na lei orçamentária em vigor e orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano em curso.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 20 de junho de 2002

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal